



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 440/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 28 de jul de 2026.

Francielli Luiza Silva Malaquias

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Central

RONIVON FERREIRA MATOS

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Central

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	THEOBROMA	MUNICIPAL	11.328.835/0001-91	36000818004202600	2E89	600.000,00
RO	VALE DO ANARI	MUNICIPAL	08.966.882/0001-56	36000818365202600	2E89	250.000,00
RO	VALE DO ANARI	MUNICIPAL	08.966.882/0001-56	36000819808202600	2E89	602.435,00
RO	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	13.705.838/0001-22	36000818079202600	2E89	673.160,00
RO	VALE DO PARAISO	MUNICIPAL	19.314.027/0001-87	36000818258202600	2E89	337.965,00
RO	VALE DO ANARI	MUNICIPAL	08.966.882/0001-56	36000818312202600	2E89	500.000,00

Viso por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS; WAGNER WASCZUK BORGES; FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUÍAS; RONIVON FERREIRA MATOS

Assinado digitalmente por:

. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 06/08/2026 18:55:00
 . WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 06/08/2026 14:48:00
 . FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUÍAS:68706340253 em 28/07/2026 09:27:00
 . RONIVON FERREIRA MATOS:34909567291 em 28/07/2026 09:37:00



Emitido por: RFM/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1837861&crc=0dff3659>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 441/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO GUAPORÉ e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 28 de jul de 2026.

JOCINEIDE DOS SANTOS

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Vale do
Guaporé

RONIVON FERREIRA MATOS

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Vale do
Guaporé

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	SAO FRANCISCO DO	MUNICIPAL	11.328.684/0001-71	11328684000126013	8581	999.999,00
RO	COSTA MARQUES	MUNICIPAL	22.004.126/0001-77	22004126000126004	8581	2.686.000,00

Viso por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, JOCINEIDE DOS SANTOS, RONIVON FERREIRA MATOS

Assinado digitalmente por:

. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 06/08/2026 18:55:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 06/08/2026 14:48:00
. JOCINEIDE DOS SANTOS:09582430770 em 28/07/2026 15:14:00
. RONIVON FERREIRA MATOS:34909567291 em 29/07/2026 10:33:00



Emitido por: RFM/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1837871&crc=ff98fca8>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 442/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CONE SUL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 03 de ago de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Cone Sul

CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Cone Sul

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	12.756.355/0001-94	12756355000126002	8535	559.166,00

Visão por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS, SINELMA PENHA DE SOUZA

Assinado digitalmente por:
. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 06/08/2026 18:55:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 06/08/2026 14:49:00
. CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS:05659716628 em 05/08/2026 12:11:00
. SINELMA PENHA DE SOUZA:32693834287 em 04/08/2026 12:25:00



Emitido por: CADS/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1840505&crc=4609f9f4>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 443/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CONE SUL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 03 de ago de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Cone Sul

CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Cone Sul

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	VILHENA	MUNICIPAL	21.467.008/0001-32	36000809135202600	2E89	330.000,00

Visão por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASZUK BORGES, CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS, SINELMA PENHA DE SOUZA

Assinado digitalmente por:

- . EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 07/08/2026 18:22:00
- . WAGNER WASZUK BORGES:04074085925 em 07/08/2026 17:13:00
- . CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS:05659716628 em 07/08/2026 16:47:00
- . SINELMA PENHA DE SOUZA:32693834287 em 04/08/2026 12:25:00



Emitido por: CADS/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1840508&crc=ed42d29c>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 444/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CONE SUL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 03 de ago de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Cone Sul

CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Cone Sul

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	12.756.355/0001-94	36000818233202600	2E89	300.000,00

Visão por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS, SINELMA PENHA DE SOUZA

Assinado digitalmente por:

. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 06/08/2026 18:55:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 06/08/2026 14:48:00
. CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS:05659716628 em 05/08/2026 12:10:00
. SINELMA PENHA DE SOUZA:32693834287 em 04/08/2026 12:25:00



Emitido por: CADS/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1840523&crc=d333386e>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 445/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 05 de ago de 2026.

Francielli Luiza Silva Malaquias

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Central

RONIVON FERREIRA MATOS

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Central

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	SAO MIGUEL DO	MUNICIPAL	09.536.254/0001-01	36000820656202600	2E89	250.000,00
RO	TEIXEIROPOLIS	MUNICIPAL	13.877.281/0001-07	36000807982202600	2E90	200.000,00
RO	MIRANTE DA SERRA	MUNICIPAL	06.016.618/0001-26	36000814043202600	2E90	96.920,00
RO	JI-PARANA	MUNICIPAL	19.122.075/0001-73	36000818399202600	2E90	606.685,00
RO	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	13.705.838/0001-22	36000818027202600	2E90	200.000,00
RO	JARU	MUNICIPAL	20.665.259/0001-69	36000818342202600	2E90	1.717.003,00

Assinado digitalmente por:

. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 06/08/2026 18:55:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 06/08/2026 14:48:00
. FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS:68706340253 em 05/08/2026 15:21:00
. RONIVON FERREIRA MATOS:34909567291 em 06/08/2026 13:53:00



Emitido por: RFM/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1841346&crc=2bb05acf>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 446/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO GUAPORÉ e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 05 de ago de 2026.

JOCINEIDE DOS SANTOS

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Vale do
Guaporé

RONIVON FERREIRA MATOS

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Vale do
Guaporé

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	SAO FRANCISCO DO	MUNICIPAL	11.328.684/0001-71	11328684000126014	8581	999.999,00

Viso por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, JOCINEIDE DOS SANTOS, RONIVON FERREIRA MATOS

Assinado digitalmente por:
. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 06/08/2026 18:55:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 06/08/2026 14:49:00
. JOCINEIDE DOS SANTOS:09582430770 em 05/08/2026 13:06:00
. RONIVON FERREIRA MATOS:34909567291 em 06/08/2026 13:53:00



Emitido por: RFM/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1841353&crc=12322746>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 446/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CAFÉ e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 05 de ago de 2026.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Café

SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Café

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	PIMENTA BUENO	MUNICIPAL	08.968.508/0001-90	36000818181202600	2E89	3.300.000,00

Viso por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES, ANDREA FERREIRA SAMPAIO

Assinado digitalmente por:
. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 06/08/2026 18:55:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 06/08/2026 14:49:00
. SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES:45716960278 em 05/08/2026 12:36:00
. ANDREA FERREIRA SAMPAIO:85110973253 em 05/08/2026 10:47:00



Emitido por: EDS/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1841354&crc=78c76d0e>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 448/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CAFÉ e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 05 de ago de 2026.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Café

SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Café

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	PIMENTA BUENO	MUNICIPAL	08.968.508/0001-90	36000819949202600	2E90	770.000,00

Viso por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES, ANDREA FERREIRA SAMPAIO

Assinado digitalmente por:
. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 06/08/2026 18:54:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 06/08/2026 14:48:00
. SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES:45716960278 em 05/08/2026 12:36:00
. ANDREA FERREIRA SAMPAIO:85110973253 em 05/08/2026 10:47:00



Emitido por: EDS/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1841358&crc=12b89a72>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 449/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CAFÉ e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 05 de ago de 2026.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Café

SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Café

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	CACOAL	MUNICIPAL	19.112.323/0001-03	36000818088202600	2E90	500.000,00

Viso por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES, ANDREA FERREIRA SAMPAIO

Assinado digitalmente por:
. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 06/08/2026 18:55:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 06/08/2026 14:48:00
. SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES:45716960278 em 05/08/2026 12:36:00
. ANDREA FERREIRA SAMPAIO:85110973253 em 05/08/2026 11:56:00



Emitido por: EDS/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1841491&crc=37a18b1b>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 450/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CAFÉ e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 05 de ago de 2026.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Café

SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Café

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	CACOAL	MUNICIPAL	19.112.323/0001-03	36000818105202600	2E90	1.000.000,00

Viso por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES, ANDREA FERREIRA SAMPAIO

Assinado digitalmente por:
. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 06/08/2026 18:55:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 06/08/2026 14:49:00
. SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES:45716960278 em 05/08/2026 12:36:00
. ANDREA FERREIRA SAMPAIO:85110973253 em 05/08/2026 11:56:00



Emitido por: EDS/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1841503&crc=4d853c42>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 451/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO JAMARI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 06 de ago de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Vale do
Jamari

Rosecleia da Silva

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Vale do
Jamari/

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	MONTE NEGRO	MUNICIPAL	11.957.240/0001-03	36000820099202600	2E90	500.000,00

Viso por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS; WAGNER WASCZUK BORGES; ROSECLEIA DA SILVA; GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Assinado digitalmente por:
. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 07/08/2026 18:22:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 07/08/2026 17:13:00
. ROSECLEIA DA SILVA:28811747287 em 06/08/2026 20:26:00
. GABRIEL SANTOS DALLA COSTA:04298711200 em 06/08/2026 19:50:00



Emitido por: RDS/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1841839&crc=cbbd4c28>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 452/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 10 de ago de 2026.

Francielli Luiza Silva Malaquias

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Central

RONIVON FERREIRA MATOS

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Central

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	VALE DO PARAISO	MUNICIPAL	19.314.027/0001-87	19314027000126005	8581	250.692,00

Viso por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS, RONIVON FERREIRA MATOS

Assinado digitalmente por:
. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 11/08/2026 20:07:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 11/08/2026 17:48:00
. FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS:68706340253 em 10/08/2026 12:17:00
. RONIVON FERREIRA MATOS:34909567291 em 10/08/2026 13:40:00



Emitido por: RFM/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1842661&crc=8294fdfd>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 453/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO GUAPORÉ e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 10 de ago de 2026.

JOCINEIDE DOS SANTOS

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Vale do
Guaporé

RONIVON FERREIRA MATOS

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Vale do
Guaporé

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do COSEMS/RO

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	COSTA MARQUES	MUNICIPAL	22.004.126/0001-77	36000820315202600	2E90	300.000,00

Viso por: EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, WAGNER WASCZUK BORGES, JOCINEIDE DOS SANTOS, RONIVON FERREIRA MATOS

Assinado digitalmente por:
. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 11/08/2026 20:07:00
. WAGNER WASCZUK BORGES:04074085925 em 11/08/2026 17:48:00
. JOCINEIDE DOS SANTOS:09582430770 em 10/08/2026 17:32:00
. RONIVON FERREIRA MATOS:34909567291 em 11/08/2026 10:38:00



Emitido por: RFM/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1842664&crc=8043e4fa>